



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete do Prefeito  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 359/2021/GP

São Roque, 03 de junho de 2021.

**Assunto: Alimentos sendo distribuídos pela Prefeitura, com caruncho, junto aos "Kits merenda".**

Ref.: Requerimento Nº 109/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, responder Vossa Excelência, os Vereadores autores do Requerimento, Rogério Jean da Silva (Cabo Jean), José Alexandre Pierroni Dias (Alexandre Veterinário), Diego Gouveia da Costa, Newton Dias Bastos (Niltinho Bastos), Willian da Silva Albuquerque, Marcos Roberto Martins Arruda (Marquinho Arruda) e Clóvis Antonio Ocuma (Clóvis da Farmácia), bem como os nobres Vereadores desta Casa de Leis, valendo-se das assertivas relacionadas abaixo.

Por este Ofício e diante das indagações do Poder Legislativo, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo, na construção de um Município mais transparente para os cidadãos.

Atenciosamente,

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal da



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete do Prefeito  
*São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'*

Estância Turística de São Roque

**1. Quantos "kits merenda" foram distribuídos pela Prefeitura aos alunos da rede municipal de ensino, do dia 26 de abril de 2021 até a presente data?**

No período de 26 de abril até a presente data (03/06/2021), foram entregues 24.617 kits alimentação.

**2. Quantos "kits merenda" ainda não foram distribuídos e encontram-se em poder da Prefeitura?**

Não há mais kits em poder da prefeitura do referido lote.

**3. Em que local e de que forma esses alimentos são armazenados?**

A priori, os kits ficam em poder de cada Unidade Escolar para que esgotem todas as possibilidades de entrega aos alunos. Estas, receberam um documento de Procedimento Operacional Padronizado (POP) a fim de orientar quanto ao armazenamento dos kits até que todos sejam entregues ou retirados pelo setor da merenda.

(Documento em anexo)

**4. Quem é a empresa fornecedora dos referidos alimentos?**

Atualmente é a empresa "Aldo Atacadista de Alimentos Eireli".

**5. Encaminhar cópia do contrato de fornecimento existente entre o Município e a empresa em questão.**

Documento em anexo.

**6. A Prefeitura tem conhecimento de que muitos "kits merenda" distribuídos contavam com alimentos com caruncho?**

Não.

**7. Quantos "kits merenda" foram retirados de circulação em face da existência de carunchos?**

Ao todo, 16 (dezesesseis) kits merendas foram retirados de circulação e todos repostos aos alunos.

**8. De quem é a responsabilidade pela existência de produtos carunchados sendo distribuídos à população?**



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete do Prefeito

*São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'*

Como respondido anteriormente na pergunta de número 1, foram entregues mais de 24 mil "kits merenda" nos meses citados, e desses tivemos conhecimento de apenas 16 kits prejudicados, **representando menos de 0,066%** do total. Diante desse fato, seria leviano por parte desta administração afirmar que existiu dolo ou responsável pelo incidente acontecido. Porém, não deixamos de frisar que providência imediatas foram tomadas e todos os protocolos sanitários reforçados, como respondidos nas demais perguntas. Finalizamos transparecendo que tratamos o assunto com a mais alta seriedade que é exigido, sempre buscando melhorar nossos serviços visando o bem estar da população saoroquense.

**9. Como a Prefeitura pretende proceder em relação aos produtos que já foram entregues dessa maneira à população?**

Os produtos já foram recolhidos.

**10. O que será feito com os alimentos recolhidos que se encontram com caruncho?**

A Prefeitura solicitará a retira dos kits pela empresa fornecedora.

**11. Qual o papel da Vigilância Sanitária em relação a esse episódio?**

Fiscalização e orientação.

**12. Houve alguma inspeção da Vigilância Sanitária em relação aos produtos do "kit merenda" antes da entrega?**

Não existe previsão legal de obrigação de vistoria prévia.

**13. De que forma foi realizada essa inspeção?**

Prejudicada

**14. Existe algum tipo de documento da Vigilância Municipal apontando qualquer irregularidade em relação aos alimentos do "kit merenda"?**

Houve inspeção posterior ao incidente, documentado no Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – ficha de procedimentos 01.000903/21

**15. Após as inúmeras denúncias de produtos impróprios para o consumo (com carunchos) a Vigilância Sanitária do Município tomou alguma medida em relação ao assunto?**

Não foram realizadas "inúmeras" denúncias, chegando ao conhecimento deste Serviço via Ofício encaminhado por vereador, apenas. No qual, foi realizada inspeção após recebimento do Ofício supracitado.

**16. Em caso positivo relatar.**

Em anexo.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete do Prefeito  
*São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'*

**17. Diante da existência de alimentos com caruncho, a Prefeitura suspendeu a entrega dos "kits merenda" para verificação mínima de conformidade do que estava sendo distribuído?**

Não houve suspensão da entrega dos kits em sua totalidade, uma vez que a ocorrência fora registrada em casos pontuais e que tal atitude geraria um dano ainda maior aos alunos.

Orientamos os gestores de cada Unidade Escolar a esclarecer à comunidade que em caso de avaria de algum produto, este, deveria ser entregue na escola para a **troca imediata**.

Saliente-se ainda que, tais kits estavam dentro do prazo de validade, foram armazenados adequadamente e que suas embalagens estavam em perfeitas condições.

**18. De que maneira os produtos impróprios para o consumo serão ressarcidos?**

A Prefeitura está notificando a empresa fornecedora para que os produtos sejam substituídos sem ônus aos cofres públicos.

**19. Quem arcará com os custos de ressarcimento, a Prefeitura ou a empresa fornecedora?**

A empresa fornecedora.

**20. Qual a justificativa para a existência de carunchos nos alimentos constantes do "kit merenda"?**

Como já respondido em perguntas anteriores, por tratar-se de uma volumosa quantidade, sendo mais de 24 mil kits distribuídos e apenas 16 terem apresentado inconsistências, tratamos o incidente como um acontecimento infeliz e isolado, que foi tratado e resolvido com a condigna seriedade.

**21. De que maneira a Prefeitura afere a qualidade dos alimentos adquiridos e distribuídos à população?**

Após encerrada a fase de pregão para aquisição dos produtos, a empresa fica obrigada a enviar amostras de cada item que é inspecionado por equipes da prefeitura relacionadas ao referido processo de compras. A inspeção tem como base as normas vigentes no edital e sanitárias, apenas após o procedimento é adjudicada a compra.

**22. A Prefeitura Municipal possui um Nutricionista Responsável?**

Sim. Contamos com a Sr<sup>a</sup> Nataly Aparecida Quintiliano Sueiro, CRN: 33393.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete do Prefeito  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**23. Em caso positivo informar qual seria a atribuição dessa pessoa em relação a distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino.**

A Senhora Nataly é responsável pelo cálculo feito (*per capita*) no que tange a montagem dos kits, além de toda logística de entrega e recolhimento em caso de sobras, quando os responsáveis pelos alunos não demonstram interesse em retirar.

**24. Qual a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação em relação a distribuição tardia e com carunchos desses alimentos?**

Precipualemente, cabe esclarecer que não houve distribuição tardia. De acordo com a lei 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, **FICA AUTORIZADA**, e não obrigatória a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos.

Outro sim, o "kits merenda" não pode continuar tendo errônea conotação de "cesta básica", pois há um cálculo feito para sua montagem.

Atualmente, o kit merenda é composto por: 2 Kgs de feijão, 5 Kg de arroz, 500g de farinha de milho, 01 frasco de óleo, 1 pacote de 200g de bolacha salgada, 1 pacote de 400g de achocolatado, 2 pacotes de 400g de leite em pó, 01 sachê 340g de molho de tomate e 01 pacote de 500g de macarrão.

O cálculo foi elaborado prevendo a quantidade de dias que 01 kit iria suprir as necessidades de uma criança, ou seja, considerando um *per capita* de alimentos praticado no município, e estimando que seria oferecido para suprir 01 refeição principal por dia. Ressalta-se que segundo a cartilha "*Orientações para a execução do PNAE Durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do coronavírus (covid-19)*", fica a critério da gestão local definir quantos dias o Kit deverá atender.

Segundo o cálculo proposto pela cartilha, o Kit fornecido pela atual gestão seria suficiente para suprir 01 refeição principal, de 01 aluno por aproximadamente 59 dias, o que equivale a R\$ 1,16 de gasto por dia para cada aluno, R\$ 34,80 por mês, totalizando um valor estimado de R\$ 427.970,40 por mês de despesas com Kits Alimentação, e R\$ 4.279.704,00 por ano. Ressaltando que esse valor é calculado considerando que o Kit é suficiente para suprir 59 dias (quase 02 meses).

Mediante o exposto, afirma-se veementemente que não houve atrasos na entrega dos kits, pois os mesmos foram calculados de acordo com o guia "*Orientações para a execução do PNAE Durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do coronavírus (covid-19)*"

O Diretor do Departamento de Educação, age dentro do princípio da legalidade, pois, não se pode destinar tais recursos levemente, lembrando ainda que o uso indevido dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), incorre em crime de responsabilidade.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete do Prefeito  
*São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'*

**25. O CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município participou de alguma maneira dos processos de aquisição ou de distribuição dos "kits merenda"?**

Sim. Os mesmos tiveram acesso as amostras apresentadas pelas empresas.

**26. Existe alguma manifestação escrita do Conselho de Alimentação Escolar em relação assunto?**

Não

**27. Em caso positivo encaminhar cópia.**

Resposta prejudicada por ocasião do relatado no item anterior.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Torre do Pólio e Escola por Natureza"



ALDO  
ATACADISTA  
A DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:1561  
8695000147

Digitally signed by ALDO  
ATACADISTA DE ALIMENTOS  
EIRELI:15618695000147  
DN: cn=BR, st=SP, o=SAO  
PAULO, ou=CP-Brasil,  
ou=000001009658573,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil, RFB,  
ou=RFB e CNPJ A1, ou=AC  
SERASA RFB v5,  
ou=29124037000103, ou=AR  
LBA, cn=ALDO ATACADISTA  
DE ALIMENTOS  
EIRELI:15618695000147  
Date: 2021.04.21 14:01:15  
03:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021.  
PROCESSO Nº 040/2021.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021, após a homologação do Pregão Eletrônico Nº. 021/2020, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Sr. Paulo Dias do Carmo, Diretor do Departamento de Educação e Cultura e a empresa ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Francisco Duarte, 207, bairro Vija Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.054-060, inscrita no CNPJ sob o nº 15.618.695/0001-47, e Inscrição Estadual 145.322.531.117, por seu representante legal, Reginaldo Amaral Fernandes, portador da cédula de identidade nº 34.015.139-0 e inscrito no CPF sob o nº 220.939.638-76, residente e domiciliado à rua Augusto Calheiro nº 364, bairro Jd. Maria Sonia, na cidade de Mauá/SP, CEP: 09.380-290, acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 10.024/19, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

## PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS

Item	Qtd.	UN	Descrição do Produto	Preço Unit.	Preço Total
1	005	KG	Arroz tipo 1, classe longo fino subgrupo polido, isento de mofo, sujidades, substâncias nocivas e materiais estranhos. Embalagem: em plástico atóxico, transparente Validade mínima do produto: 06 meses. Pacote com 5 kg ou 5 pacotes de 01 kg Marca: Bem casado	R\$ 18,50	R\$ 18,50
	002	KG	Feijão carioca tipo 1, novo, grupo 1 comum, classe cores, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem: pacotes com 01 quilo isento de sujidade.	R\$ 5,69	R\$ 11,38







ALDO ATACADISTA DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:1561869500014

Digitally signed by ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI:15618695000147  
DN: c=BR, st=SP, l=SÃO PAULO, o=ICP-Brasil, ou=000001009658573, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF, ou=AC SERASA RFB v5, ou=2712000000103, ou=ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI:15618695000147  
Date: 2021.04.23 14:05:02 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Essência por Natureza"*

previdenciários. A entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**1.4. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**1.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.**

**1.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:**

**a) Local de Entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua São Paulo nº 966, bairro Taboão, cidade de São Roque – SP – CEP 18135-125;

**b) Dias e Horários:** das 9h às 12h e das 13h às 16h de segunda-feira à sexta-feira.

**1.5.1. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:**

**a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; mediante expedição de recibo provisório de recebimento; e**

**b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo de recebimento.**

**1.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

**a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;**

**b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;**

**c) Caso os produtos não correspondam às especificações constantes do instrumento convocatório e Anexo I, a DETENTORA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ALDO  
ATACADISTA DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:1561869500  
0147**

Digitally signed by ALDO ATACADISTA  
DE ALIMENTOS EIRELI:15618695000147  
DN: c=BR, st=SP, l=SÃO PAULO, o=CP-  
Brasil, ou=000001009658573,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AC  
SERASA RFB v5, ou=29124037180003,  
ou=ARL&A, cn=ALDO ATACADISTA DE  
ALIMENTOS EIRELI:15618695000147  
Date: 2021.04.23 15:32:0300



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bônitas por Natureza"*

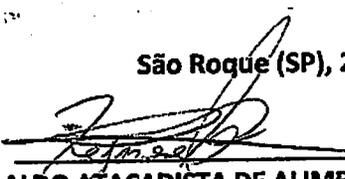
d) O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

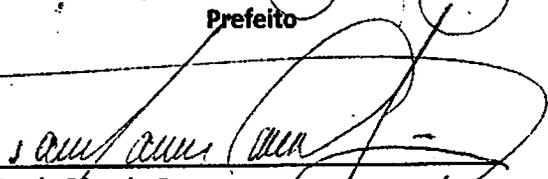
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 03 (três) vias.

São Roque (SP), 23 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**  
Detentora

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Dias do Carmo**  
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
RG: 7.776.133-9  
CPF: 985.308.288-87  
SERVIÇO DE COMPRAS

  
\_\_\_\_\_  
**GINO PIZZIGRILLI**  
RG: 7 776.133-9  
CPF: 985 308 288-87  
SERVIÇO DE COMPRAS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**CONTRATADA: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**

**PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 040/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021.**

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimentos de Cestas Básicas – KIT MERENDA para atender o Departamento de Educação, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA JURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ALDO  
ATACADISTA DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:1561869500  
0147

Digitaly signed by ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI:1561869500:47  
DN: cn=ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI:1561869500:47, o=CP  
Rojão, ou=000001009658571,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RSB, ou=CP/A1, ou=AC  
SERASA F8 v3, ou=2510011000101,  
ou=AR/LBA, ou=ALDO ATACADISTA DE  
ALIMENTOS EIRELI:1561869500:47  
Date: 2021.04.23 14:08:00 -0300



*"São Roque - a Terra do Vinho e do Leite por Natureza"*

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 23 de abril de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498 - 59

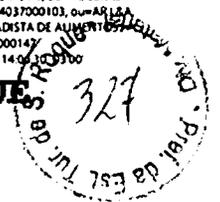
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ALDO ATACADISTA  
DE ALIMENTOS  
EIRELI:1561869500  
0147

Digitally signed by ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI:1561869500147  
DN: c=BR, st=SP, l=SAO PAULO, o=ICP  
Brasil, ou=00001009658573,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA  
RFB v5, ou=29124037000103, ou=AR LSA  
cn=ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS  
EIRELI:1561869500147  
Date: 2021.04.23 14:06:10 -0300



*"São Roque - a Terra do Vinho e do Leite por Natureza"*

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498 - 59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Dias do Carmo  
Cargo: Diretor do Departamento de Educação e Cultura  
CPF: 182.194.938-28  
E-mail Institucional: [pdcarmo@saoroque.sp.gov.br](mailto:pdcarmo@saoroque.sp.gov.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Reginaldo Amaral Fernandes  
Cargo: Sócio-Proprietário  
CPF: 220.939.638-76  
E-mail institucional: [aldocestasbasica@gmail.com](mailto:aldocestasbasica@gmail.com)  
[aldocestasbasica@gmail.com](mailto:aldocestasbasica@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498 - 59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e do Leite por Natureza"*



**ALDO  
ATACADISTA  
DE ALIMENTOS  
EIRELI:1561869  
5000147**

Digitally signed by ALDO  
ATACADISTA DE ALIMENTOS  
EIRELI:15618695000147  
DN: c=BR, st=SP, l=SAO PAULO,  
o=ICP-Brasil, ou=000001009658573,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=AC SERASA RFB v5,  
ou=29124037000103, ou=AR L&A,  
cn=ALDO ATACADISTA DE  
ALIMENTOS EIRELI:15618695000147  
Date: 2021.04.23 14:07:03 -03'00'



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data: 11/05/2021

De: Nataly Aparecida Quintiliano Sueiro (Chefe DAE)

Para: Departamento de Educação

**MEMORANDO Nº43 de 2021**

Em relação ao Kit Alimentação composto atualmente por: 2 Kgs de feijão, 5 Kg de arroz, 500g de farinha de milho, 01 frasco de óleo, 1 pacote de 200g de bolacha salgada, 1 pacote de 400g de achocolatado, 2 pacotes de 400g de leite em pó, 01 sachê 340g de molho de tomate e 01 pacote de 500g de macarrão, foi elaborado um cálculo prevendo a quantidade de dias que 01 kit iria suprir as necessidades de uma criança, considerando um per capita de alimentos praticado no município, e estimando que seria oferecido para suprir 01 refeição principal por dia. Ressalta-se que segundo a cartilha "*Orientações para a execução do PNAE Durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do coronavírus (covid-19)*", fica a critério da gestão local definir quantos dias o Kit deverá atender.

Produto	Quantidade	Total (g)	Per capita (g)	Total de refeições	Total de dias atendidos
Arroz	1 Pct	5000	40	1	125
Feijão	2 Pcts	2000	20	1	100
Macarrão espaguetti	1 Pct	500	45	1	11
Molho de tomate	1 sch	340	25	1	14
Óleo de Soja	1 Fr	900	5	1	180
Leite em pó	2 lts	800	25	1	32
Biscoito Cream Craker	1 Pct	200	12,5	1	16
Farinha de milho	1 Pct	500	10	1	50
Sardinha em lata	1 Lt	130	20	1	7
				<b>Total de dias</b>	<b>59</b>
				<b>Preço por Kg (R\$)</b>	<b>68,50</b>
				<b>Valor por dia (R\$)</b>	<b>1,16</b>



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Segundo o cálculo proposto na tabela acima, o Kit fornecido pela atual gestão seria suficiente para suprir 01 refeição principal, de 01 aluno por aproximadamente 59 dias, o que equivale a R\$ 1,16 de gasto por dia para cada aluno, R\$ 34,80 por mês, totalizando um valor estimado de R\$ 427.970,40 por mês de despesas com Kits Alimentação, e R\$ 4.279.704,00 por ano. Ressaltando que esse valor é calculado considerando que o Kit é suficiente para suprir 59 dias (quase 02 meses).

Caso seja considerada a entrega mensal do Kit alimentação o gasto diário com cada aluno será R\$2,28, por mês R\$68,50, totalizando um gasto estimado de R\$ 842.413,00 por mês de despesas com Kit Alimentação, e R\$ 8.424.130,00 por ano.

Atualmente o valor repassado pela União a estados e municípios é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino. O Município recebe do PNAE no presente momento R\$158.414,40 por mês, recurso suficiente para aquisição de aproximadamente 2.312 Kits por mês, considerando o recurso repassado por ano R\$ 1.900.972,00 seria suficiente para suprir em média 2,25 meses (ao custo de R\$2,28 / aluno) de Kits a todos os alunos, o restante dos meses teriam que ser supridos pela contrapartida, ou seja, por recursos próprios do município.

Nesse caso, os gastos com os kits alimentação, considerando os valores do PNAE e os Recursos próprios são:

- 1 Kit a cada 02 meses: Total por mês: R\$ 427.970,40 – PNAE R\$ 158.414,40 + Contrapartida R\$ 269.556,00
- 1 Kit por mês: Total por mês: R\$ 842.413,00 – PNAE R\$ 158.414,40 + Contrapartida R\$ 683.998,60

Com os presentes dados são previstos os seguintes gastos da Contrapartida com Kit alimentação, considerando ano letivo de 10 meses:

- 1 Kit a cada 02 meses: R\$ 269.556,00 por mês e R\$ 2.695.560,00 por ano
- 1 Kit por mês: R\$ 683.998,60 por mês e R\$ 6.839.986,00 por ano

Vale ressaltar que todos os cálculos deste documento foram considerando que 01 mês equivale a 30 dias, o que não é praticado durante período letivo, já que em período de aulas presenciais a alimentação escolar supri em média 20 à 21 dias, desconsiderando os finais de semanas. O ano letivo compreende em média 10 meses, desconsiderando os períodos de recesso escolar. E as estimativas foram feitas em cima de um total de 12.298 alunos que equivale à última entrega feita entre os meses de Abril e Maio. Considerando os cálculos aqui expostos, conclui-se que para o fornecimento de Kits alimentação a todos os alunos da Rede Municipal de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ensino os Recursos provenientes do PNAE suprem apenas 22,5 % do total de gastos caso sejam distribuídos 1 kit alimentação por mês. E a Contrapartida teria que suprir os 77,5% restantes dos gastos previstos.

---

Nataly Ap. Q. Sueiro  
(Nutricionista e Chefe do DAE)



**SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária**

SUS - Sistema Único de Saúde

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SÃO ROQUE**

03/06/2021

**FIGHA DE PROCEDIMENTOS**

Pág.1

**No.01.000903/21**

**IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

70.946.009/0001-75

002852

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO ROQUE

CNPJ/CPF

Código SIA

Nome

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

70.946.009/0001-75

CNPJ/CPF

Número de Cadastro - CEVS

MUNICIPIO DE SAO ROQUE

Razão Social / Nome

**LOCAL ISENTO DE CADASTRO**

99. OUTRO

Especifique Outro Local

8411-6/00.Administração pública em geral

CNAE

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

Rua SÃO PAULO nº 966

Logradouro, No

TABOÃO

Bairro

SÃO ROQUE / SP

Município / UF

18130-120

CEP

Telefone

FAX

e-mail

**CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

SOLICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO

07/05/2021

07/05/2021

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

AVERIGUAÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO ARMAZENAMENTO E INVESTIGAÇÃO DAS CAUSAS POSSÍVEIS DA INFESTAÇÃO DE CARUNCHOS NOS "KIT-MERENDA" DISPENSADOS PELA PREFEITURA, CONFORME SOLICITADO EM OFÍCIO VEREADOR Nº 1009/2021, ENCAMINHADO AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE.

- Finalidade:

BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO  
INSPEÇÃO INVESTIGATIVA

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

RENATA

- Relato da situação:

AS CESTAS BÁSICAS ADQUIRIDAS PELA PREFEITURA, NA MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO", PROVÊM DE EMPORIO MEGA 100 COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., INSCRITO SOB CNPJ 22.914.613/0004-10, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE COTIA/SP. EM CONSULTA AO BANCO DE DADOS DO PRESENTE SISTEMA INFORMATIZADO, FOI CONSTATADO QUE O LICENCIAMENTO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO SE ENCONTRA VENCIDO DESDE MAIO DE 2020.

No.01.000903/21

FOMOS INFORMADOS DE QUE AS CESTAS BÁSICAS SÃO ARMAZENADAS NO ALMOXARIFADO ATÉ SUA DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES ESCOLARES, DE ONDE SÃO ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS. ANTERIORMENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS, É ENCAMINHADA À DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AMOSTRA DOS PRODUTOS PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS IMPOSTOS PARA AQUISIÇÃO. EM VISITA À REFERIDA DIVISÃO, NÃO FOI APRESENTADO O RELATÓRIO QUE COSTUMEIRAMENTE ACOMPANHA A VERIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS. A CHEFE DA DIVISÃO SE ENCONTRAVA AUSENTE NA DATA DA VISITA. EM INSPEÇÃO AO ALMOXARIFADO, FOI VERIFICADO O ARMAZENAMENTO PRÉVIO DOS KITS. A ÁREA É AMPLA, COM PÉ-DIREITO ALTO, PISO RESISTENTE AO TRÂNSITO DOS EQUIPAMENTOS DE CARGA E DESCARGA. O LOCAL SE ENCONTRA LIMPO E ORGANIZADO NA SEÇÃO ONDE SÃO ARMAZENADOS OS ALIMENTOS.

O ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS É REALIZADO DE FORMA ADEQUADA, SOBRE PALLETS, COM DISTANCIAMENTO ADEQUADO DAS PAREDES E TETO, PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA. OS PRODUTOS ESTAVAM DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE, MESMO OS EM QUE HAVIA INFESTAÇÃO.

OS KITS EM QUE NÃO FOI OBSERVADA A PRESENÇA DE CARUNCHOS FORAM SEGREGADOS DOS QUE FORAM DEVOLVIDOS. FOMOS INFORMADOS DE QUE HOUE TROCA DOS KITS INFESTADOS JUNTO ÀS FAMÍLIAS.

FOI APRESENTADO RELATÓRIO DE VISITAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO QUAL CONSTA CONSTATAÇÃO DE ARMAZENAMENTO ADEQUADO NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA. EM DECORRÊNCIA DO INCIDENTE, A CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENVIOU AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS O MEMORANDO Nº 40/2021 REQUERENDO A SUBSTITUIÇÃO DOS KITS PELA FORNECEDORA. FOMOS TAMBÉM INFORMADOS DE QUE AS FAMÍLIAS QUE RECEBERAM OS KITS ESTÃO SENDO ORIENTADAS A INFORMAR ÀS UNIDADES ESCOLARES QUAISQUER INCIDENTES RELACIONADOS AOS KITS E DEVOLVÊ-LOS PARA QUE POSSA HAVER A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO.

- Considerações finais:

DADAS AS PROVIDÊNCIAS JÁ TOMADAS PELA PREFEITURA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONSIDERA-SE O INCIDENTE COMO CASO ISOLADO. FORAM CONSTATADAS MEDIDAS ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA.

OS KITS INFESTADOS FORAM ALEGADAMENTE SUBSTITUÍDOS.

SUGERIMOS ENCAMINHAMENTO DO OCORRIDO TAMBÉM À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE COTIA/SP, DADO QUE O ESTABELECIMENTO FORNECEDOR NÃO POSSUI LICENCIAMENTO SANITÁRIO VIGENTE, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

SUGERIMOS À PREFEITURA DE SÃO ROQUE QUE TAMBÉM SE ATENTE PARA QUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SEJA FEITA DE ESTABELECIMENTOS REGULARIZADOS PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES.

- Providências:

16. ORIENTAÇÃO TÉCNICA

**CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO**

SATISFATÓRIO COM RESTRIÇÕES

Conclusão

Baixo

Risco

Prazo de Adequação

**PROFISSIONAIS**

Credencial

Nome

JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

No.01.000903/21

16643

NÍCOLAS HIROSHI SIMONETO HAMA  
RENATA MARQUES TEZOTO RODRIGUES

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



**ORIENTAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO CORRETO DOS KITS ALIMENTAÇÃO**

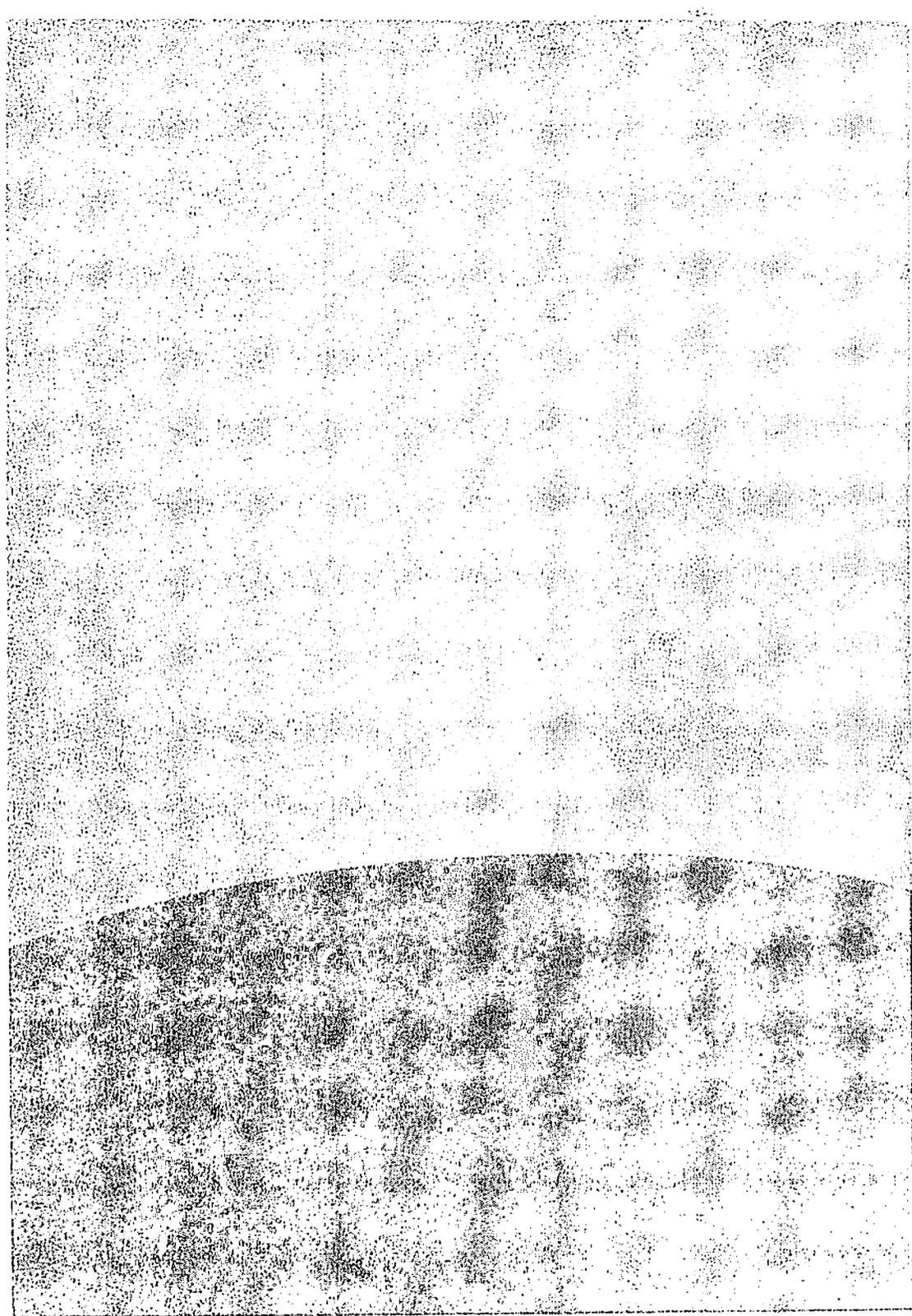
1. Apoiar kits alimentação sobre estrados ou em prateleiras, não permitindo contato direto com o piso;
2. Não manter caixas de madeira ou papelão na área do estoque ou em qualquer outra área do Serviço de Alimentação e Nutrição;
3. Dispor os alimentos em estrados, garantindo boa circulação de ar, mantendo-os afastados da parede, do teto e entre si;
4. Preservar a qualidade dos produtos e a higiene da área, retirando sucatas, materiais fora de uso, embalagens vazias etc.;
5. Não armazenar os Kits próximos a materiais de limpeza;
6. Os kits devem ser monitorados periodicamente com o intuito de observar possíveis contaminações ou sinais de deterioração, qualquer anormalidade deve ser comunicada ao técnico responsável ou setor competente.
7. Os Kits devem ser acondicionados em local com sombra, com boa ventilação, não podem ser armazenados em ambientes que contenham infiltrações, bolores e mofo.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NUTRICIONISTA NATALY SUEIRO

**ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PNAE  
DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA  
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PNAE  
DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA  
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**BRASÍLIA/DF  
2020**

© 2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução parcial ou total desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

1ª edição. Ano 2020  
Tiragem: digital

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Departamento de Cooperativismo e Acesso a Mercados  
Coordenação Geral de Acesso a Mercados  
Endereço: Setor Bancário Norte, QD: 01, Bloco: D - Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, sala 600 - Ala Sul - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70057-900  
Tel.: (61) 3218-2360  
e-mail: [pnae.saf@agricultura.gov.br](mailto:pnae.saf@agricultura.gov.br)

Ministério da Educação  
Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação  
Diretoria de Ações Educacionais  
Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, 4º andar, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Brasília - DF

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER  
[www.anater.org](http://www.anater.org)

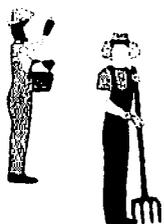
Coordenação Editorial - Assessoria de Comunicação e Eventos

Equipe técnica:	Mariana Belloni Melgaço
Camila Marques Viana da Silva	Maria Antônia Moreira da Silva
Cassia Buani	Maria Sineide Neres dos Santos
Daniela Cristina Saraiva	Mateus Soares da Rocha
Isabella Araújo Figueiredo	Solange Fernandes de Freitas Castro
Irisleia Silva	Vanessa Manfre Garcia de Souza
Karine Silva dos Santos	
Luiz Humberto da Silva	Projeto Gráfico e Diagramação:
Marcio de Andrade Madalena	Jerusia Arruda/ASCOM ANATER

# APRESENTAÇÃO



Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.



A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), e, em razão disso, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional.



O Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria MS nº 356, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.



No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.



O fornecimento da alimentação escolar, inicialmente desenhado como uma atuação pública para atender a agenda pontual de carência nutricional e específica para um público vulnerabilizado, foi se consolidando em um programa de Estado e de garantia de direitos.



Sendo assim, a alimentação escolar passou de uma ação assistencialista, pontual e pouco abrangente para um programa universal, que atende a todos os estudantes da rede pública brasileira.



A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.



## Planejamento da composição do Kit

De acordo com a legislação do PNAE e do Conselho Federal de Nutricionistas, a elaboração de cardápios é atividade privativa do nutricionista que assume a responsabilidade técnica pelo PNAE e de sua equipe de nutricionistas.

Dessa forma, o planejamento e a definição dos gêneros alimentícios que deverão compor o Kit de alimentos deve ser realizado pelo profissional.

A equipe responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, que irão compor os Kits, deverá seguir as recomendações conforme a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



### **IMPORTANTE**

Orienta-se que todos utilizem máscaras, tanto a equipe de nutricionistas, como os colaboradores que atuarem no processo.

## O que a equipe de nutricionistas da alimentação escolar deve considerar?

### 1. Verificar o estoque.

Priorizar os gêneros alimentícios que se encontram no estoque com prazo de validade mais próximo, de forma a evitar o desperdício.

2. Fazer um planejamento prévio sobre quais refeições deverão ser atendidas com o Kit, quais itens são necessários para preparar as refeições, de forma que o estudante possa realizar em casa, na medida do possível, uma alimentação semelhante àquela que teria na escola.

3. Observar a qualidade nutricional dos gêneros alimentícios a serem distribuídos, visando fornecer, preferencialmente alimento *in natura* ou minimamente processado. Evitar o fornecimento de alimentos de aquisição restrita e não fornecer os produtos de aquisição proibida.

4. Definir a quantidade per capita de cada gênero alimentício de acordo com:

a) a faixa etária do estudante;

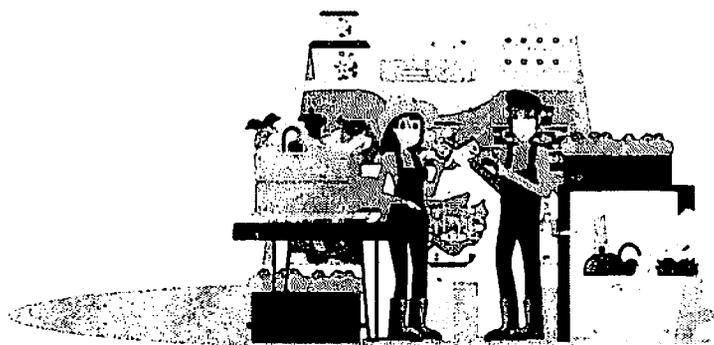
b) número de refeições por dia que o estudante faria na escola;

c) número de dias que o Kit deverá atender, a critério da gestão local.

5. O fornecimento semanal de porções de frutas *in natura* e de hortaliças deve ser mantido, sempre que possível. Dar preferência às frutas, hortaliças, tubérculos e raízes de maior durabilidade.

6. Observar o respeito aos hábitos alimentares, à cultura local, às especificidades culturais das comunidades indígenas e quilombolas.

**O que a equipe de nutricionistas da alimentação escolar deve considerar?**



**7. Verificar a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais.**

**8. Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos gêneros durante a seleção e o armazenamento dos itens, os quais devem estar adequadamente acondicionados no Kit, de forma a garantir a proteção contra contaminantes.**

**9. Verificar a data de validade dos gêneros alimentícios, distribuindo inicialmente aqueles com menor prazo de prateleira.**

**10. Recebimento dos gêneros adquiridos:**

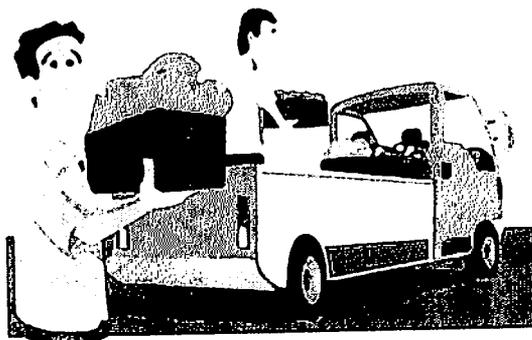
**a) Verificar se a quantidade e a qualidade de cada item estão de acordo com aquelas definidas na requisição;**

**b) Fazer o controle higiênico-sanitário, verificando as condições das embalagens, condições de temperatura - caso haja gêneros congelados ou refrigerados.**

## 11. Distribuição dos gêneros alimentícios:

- a) Definir um cronograma de distribuição;
- b) Determinar o local das entregas, o calendário, horário, logística;
- c) Definir a equipe de profissionais que irá realizar a distribuição.

## 12. Garantir a participação dos Conselheiros da Alimentação Escolar em todo o processo.

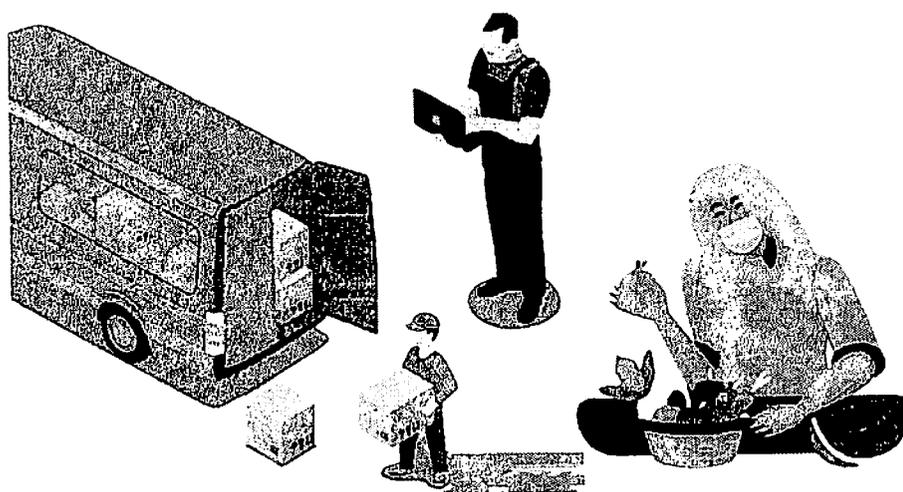


## DISTRIBUIÇÃO DOS KITS

### Controle de Saúde dos Manipuladores

Tanto na escolha de distribuição dos Kits na casa dos estudantes, nas escolas ou na rede socioassistencial, a gestão local e a equipe de nutricionistas deverão prezar pelo controle de saúde dos colaboradores (manipuladores, entregadores e demais envolvidos).

Observar a saúde de todos os envolvidos na distribuição.



Vale ressaltar a importância do acompanhamento contínuo da saúde do manipulador que está em contato direto com o alimento para evitar a contaminação pelo novo coronavírus ou por outro agente infeccioso que seja causador de doenças transmitidas por alimentos (DTAS).

- Reforçar a higiene pessoal e cuidados ao tossir, espirrar ou manipular o rosto;
- Orientar e informar sobre o status da infecção e os procedimentos adequados para o seu controle, monitorando os possíveis sintomas, tais como: febre, tosse, dor de cabeça, sintomas respiratórios e afastar os sintomáticos de suas funções imediatamente;
- Garantir o fornecimento mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas, máscaras e luvas. Do mesmo modo, garantir saneantes para higienização das mãos, tais como sabão e álcool em gel 70%;
- Atentar-se para as constantes orientações e informações divulgadas pelos órgãos de saúde e pelos conselhos de classe.

### Higienização de Instalações, Equipamentos, Móveis e Utensílios

Pode ser que na montagem dos kits seja necessária a manipulação de alimentos in natura tais como: carnes cruas, vegetais crus, queijos e outros.

Nesse caso, faça de maneira separada em superfície higienizada e utilizando utensílios, também, higienizados. Lavar e higienizar superfícies e utensílios ao final de cada etapa de utilização.



# DISTRIBUIÇÃO DOS KITS

## IMPORTANTE

**Na hora de distribuir os kits, recomenda-se que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes para que limpem as embalagens com álcool em gel ou lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.**

**As frutas e verduras precisam ficar de molho por 15 minutos em solução hipoclorada (diluição: 1 colher de água sanitária para cada litro de água) ou com água e hipoclorito de sódio, conforme as recomendações do fabricante.**

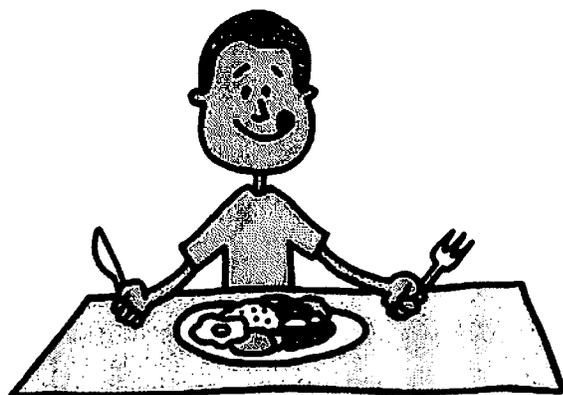
- É importante e recomendado que se utilize veículos adequados (caminhões frigoríficos) para a distribuição dos alimentos, pois assim é possível garantir armazenamento seguro dos gêneros alimentícios.
- Caso não seja possível a utilização de veículos apropriados, orienta-se que os veículos estejam limpos e que sejam frequentemente lavados no interior e no seu exterior.
- É importante que o local do veículo onde forem armazenados os Kits para a distribuição sejam higienizados com água e sabão (quando possível) e finalizado com álcool 70%.
- Quando não for possível a higienização com água e sabão, é importante a limpeza frequente (a cada nova distribuição) com solução hipoclorada (água + água sanitária na concentração recomendada pela Vigilância Sanitária) ou álcool 70%.

- A distribuição dos Kits deverá ser a critério da gestão local.
- É importante que a gestão da unidade escolar, juntamente com a equipe responsável pela alimentação, trace estratégias que evitem aglomerações de pessoas, sendo o local escolhido amplo e arejado.
- É importante que a gestão da unidade escolar, juntamente com a equipe responsável pela alimentação, trace estratégias que evitem aglomerações de pessoas, sendo o local escolhido amplo e arejado.
- A estratégia de entrega dos Kits deverá prever contato mínimo entre distribuidor e beneficiário, o mínimo de permanência no local de distribuição e, quando possível, a equipe estratégica deverá oferecer pontos com pia e produtos para higiene das mãos como: sabão, toalhas de papel descartáveis e álcool 70%, bem como orientações adequadas da higienização das mãos.



## DISTRIBUIÇÃO DOS KITS

- A gestão escolar poderá optar pela distribuição dos alimentos aos equipamentos públicos, tais como: cozinhas comunitárias, restaurantes populares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros.
- Nesse caso, protocolos de distribuição e de recebimento dos gêneros alimentícios devem ser acordados com a equipe da rede socioassistencial, considerando os cuidados e monitoramento da saúde dos manipuladores, equipamentos de proteção individual adequados, bem como a higienização dos alimentos que serão distribuídos antes da destinação escolhida pela rede socioassistencial.
- Em caso de equipamentos públicos que manipulem, produzam e distribuam alimentos prontos, o nutricionista responsável técnico (RT) pela alimentação escolar deverá se certificar que as regras sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aprovadas pela Vigilância Sanitária, serão cumpridas.
- É importante esclarecer e salientar que em qualquer local de distribuição dos Kits, o gestor e a equipe de nutricionistas da alimentação escolar deverão se certificar de que os estudantes terão acesso à alimentação.



# Dica valiosa!

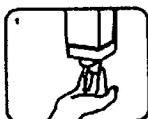


## Como higienizar as mãos com água e sabão e com álcool em gel

 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



1. Molhe as mãos com água



2. Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



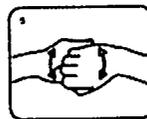
3. Estregue as palmas das mãos, uma na outra



4. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



5. Palma com palma com os dedos entrelaçados



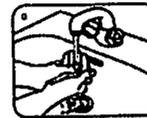
6. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



7. Estregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



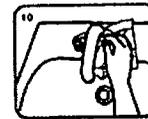
8. Estregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



9. Enxague as mãos com água



10. Seque as mãos com toalhete descartável



11. Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



12. Agora as suas mãos estão seguras.

FONTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Aquisições da Agricultura Familiar

Como uma das formas de garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica matriculados na rede de ensino público, é determinado, por lei, a aplicação mínima de 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar.

Atualmente, os agricultores familiares, individualmente ou por meio de suas organizações (associações e cooperativas), fornecem para a alimentação escolar de milhões de estudantes, durante os 200 dias letivos, em todo o território nacional.

Além de proporcionar uma alimentação saudável e diversificada aos estudantes, o PNAE configura-se em um dos mais importantes canais de comercialização para o escoamento da produção familiar, gerando emprego e renda para milhares de famílias no meio rural.

Considerando a importância do PNAE para a garantia de uma alimentação em qualidade, quantidade e regularidade necessárias aos estudantes e seu papel como um relevante mercado para os agricultores familiares e suas organizações, o Governo Federal tem adotado medidas para a manutenção do Programa durante a crise atual.

O novo cenário de emergência, no entanto, nos impõe novas formas de executar o PNAE, levando em conta também a diversidade de situações em que operam as Entidades Executoras nos 5.570 municípios, a rede Federal e estadual das 27 unidades da Federação.



**Gestores! Além de garantir alimentação aos estudantes no período de suspensão das aulas, é preciso seguir o que determina o art. 14 da Lei 11.947/2009 em relação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.**

## Como proceder com relação aos contratos vigentes e às novas aquisições da agricultura familiar?

A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas. Nesse caso, o gestor deve atentar para:

- Adotar a medida somente para produtos que sejam impossíveis de estocar e distribuir nos Kits às famílias dos estudantes;
- Garantir, sempre que possível, o fornecimento semanal de porções de frutas in natura, verduras, legumes e de hortaliças, conforme recomendações do FNDE;
- Atentar para o fato de que os agricultores fornecedores possuem um calendário de produção que foi organizado em função das chamadas públicas e que, diante da atual conjuntura, uma possível suspensão da entrega de determinados gêneros pode inviabilizar sua produção futura e trazer prejuízos às famílias envolvidas, uma vez que os demais canais de comercialização também foram prejudicados com a crise.

**Orienta-se que os contratos firmados com os agricultores familiares sejam mantidos, respeitando, sempre que possível, o calendário de entrega que foi estipulado. Sobre as demais condições da entrega, a gestão (os gestores ou as Entidades Executoras) deve negociar diretamente com os fornecedores, desde que estas não onerem os agricultores.**

# NOVAS CHAMADAS PÚBLICAS

Recomenda-se que as Entidades Executoras - EEx garantam a aquisição de alimentos da agricultura familiar, priorizando a compra local.

Em função da recomendação de distanciamento social, está permitido às Entidades Executoras realizar as novas chamadas públicas totalmente por meios eletrônicos, contemplando todas as etapas referentes ao processo de aquisição e finalizando com o contrato de compra e venda.

## Como a aquisição eletrônica irá funcionar?

### 1. Estratégia de Entrega/Recebimento dos Alimentos

Antes de realizar o chamamento, a gestão local precisa definir a estratégia local de distribuição dos alimentos às famílias dos estudantes - se será nas escolas, através da rede socioassistencial ou em outro local a ser definido de acordo a sua realidade, para que possa determinar como e onde os agricultores fornecedores deverão entregar os alimentos.

Vale observar que os custos logísticos e de embalagem devem ser adicionados ao preço do produto, conforme já estabelecido nos normativos do FNDE.





## **GESTORES, FIQUEM ATENTOS!**

Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos (custos), tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme Manual de Aquisições da Agricultura Familiar disponível no sítio eletrônico do FNDE.

**Agricultor/Organização fornecedor(a):** é de extrema importância verificar, na chamada, o local de entrega dos produtos para que possa calcular seu custo logístico e, por conseguinte, avaliar a viabilidade da entrega conforme os preços a serem pagos.

### **2. Elaboração das Chamadas Públicas**

Os procedimentos para elaboração dos cardápios, o prazo para recebimento de projetos de venda e a forma de divulgação das chamadas continuam os mesmos adotados para os chamamentos presenciais.

No entanto, é preciso observar as especificidades da nova forma de distribuição e de processamento dos alimentos no ambiente familiar.

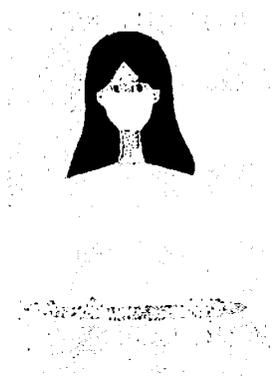
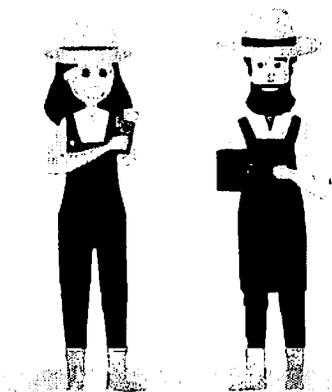
# NOVAS CHAMADAS PÚBLICAS

## 3. Recebimento da documentação

Os documentos para habilitação das propostas, o projeto de venda e seus anexos, bem como os contratos de compra e venda, poderão ser encaminhados às Entidades Executoras de forma digitalizada, desde que previstos no edital, registrados e formalizados no processo.

## 4. Análise e seleção dos projetos

Os projetos de venda recebidos pela EEx poderão ser analisados por uma comissão de chamada pública com a presença ou ausência dos interessados. A EEx poderá criar mecanismos que viabilizem a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações como videoconferências, por exemplo.



## Atenção!

As Entidades Executoras deverão informar nas Chamadas Públicas um endereço eletrônico (e-mail) para o envio da documentação.

## 5. Divulgação

Os resultados deverão ser publicados na imprensa oficial e outros meios de comunicação, por exemplo redes sociais, acessíveis aos agricultores familiares e suas organizações.

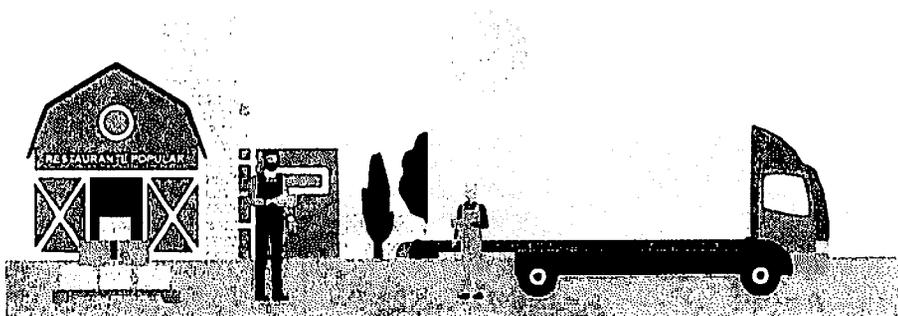
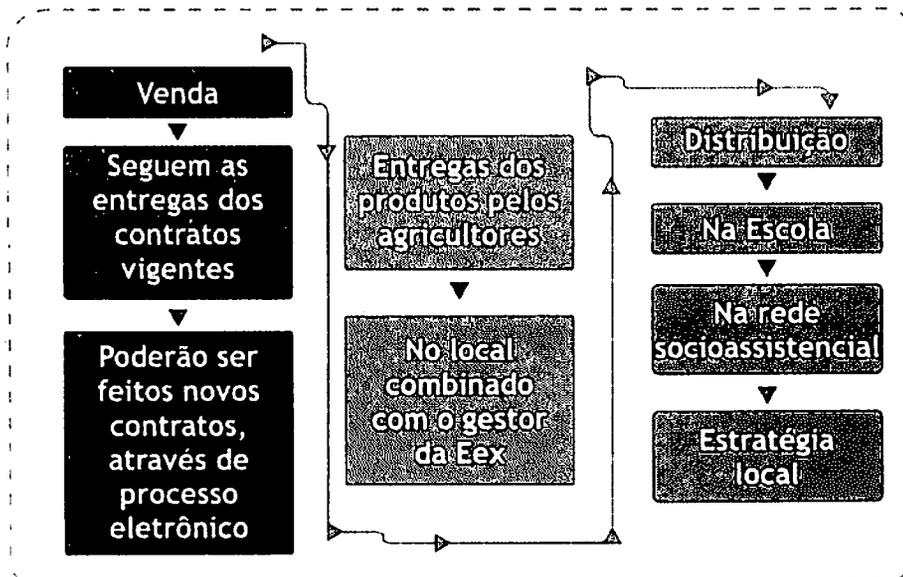
6. Para os demais assuntos referentes às aquisições da agricultura familiar, deverão ser seguidos os normativos vigentes (Resolução CD nº 26, de 17 de junho de 2013, e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04, de 3 de abril de 2015).

**As EEx deverão, junto com as entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER presentes nos municípios e outros órgãos parceiros locais (entidades representativas, conselhos etc), dispor de estratégias adicionais para garantir a participação das comunidades indígenas e quilombolas nos processos de compra.**

**Os agricultores familiares, bem como suas organizações produtivas que não dispõem dos meios eletrônicos necessários para viabilizar a sua participação no processo de Chamada Pública, sugere-se que busquem o apoio de uma entidade de ATER, sindicato ou uma entidade parceira para viabilizá-la.**

# NOVAS CHAMADAS PÚBLICAS

## Passo-a-passo para entregas do PNAE em tempos de Covid-19



## Prestação de contas

Os recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas a ser realizada no ano subsequente, conforme as regras dispostas na Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Dessa forma, é importante registrar, por meio de documentação, todos os detalhes das tomadas de decisão da gestão local relacionadas à distribuição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE durante o período de suspensão das aulas.



**FNDE**

**ANATER**

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL